



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



Anexo

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (IN nº 5/2017, Art.20, I)

Objeto: Aquisição de faixas informativas ao público em geral, sobre eventual modificação e/ou realocação de local de votação.

1. DO OBJETIVO

Contratação de Pessoa Jurídica apta a fornecer faixas informativas aos eleitores nas diversas unidades eleitorais da capital e interior, na eventualidade de modificação ou adaptação de local de votação.

2. DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO
01	Contratação de Pessoa Jurídica, sob a modalidade de Registro de Preços, para a confecção de Faixas para a devida comunicação entre as unidades eleitorais e os eleitores, na eventualidade de mudança de local de votação.

2.1 DAS QUANTIDADES E ETAPAS DO PROCEDIMENTO (Art. 21 da IN nº 05/2017)

O quantitativo final para a aquisição será determinada pela demanda de cada unidade eleitoral que será instada a informar as suas respectivas necessidades, devendo as unidades solicitantes redigir o texto informativo de acordo com o padrão utilizado e oportunizado por esta gestão.

Como meta de trabalho, no primeiro bimestre do ano do pleito, todos os cartórios serão instados a se manifestar no sentido de indicar a necessidade de cada unidade.

A princípio, com base na demanda apresentada no último pleito, estima-se a confecção de 260 (duzentas e sessenta) peças, sendo que o montante será devidamente ajustado após as informações quantos às demandas cartorárias.

Em momento posterior, haverá a indicação das informações objetivas de cada unidade eleitoral.

Ultrapassado o momento de indicação das respectivas demandas, os dados serão consolidados em Termo de Referência terminativo, avançando à nova etapa do processo de aquisição seguindo a tramitação

procedimental vigente.

Projetamos que em circunstâncias normais todas as etapas serão vencidas com , ao menos, 3 meses de antecedência ao pleito, incluindo nesta projeção a confecção de nota de empenho respectiva.

3. DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DOS CUSTOS

Os custos devem ser realizados através de pesquisa de preços a ser realizada pela SEIC.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

A cada pleito surge a necessidade, pela dinâmica de alocação de cada unidade eleitoral de seus locais de votação, de orientação específica objetivando comunicação direta com o seu público alvo, a fim de evitar desinformação entre os eleitores, otimizando o processo de votação.

5. GESTÃO CONTRATUAL

Em virtude da designação ínsita à Portaria Presidência nº 260/2021 TRE-AL/PRE/DG/GDG, restou designado o servidor **EDNEY VIEIRA DE ALMEIDA**, lotado na SEPAT\TRE-AL, sob matrícula **3092R091**, para atos de elaboração de Justificativa de Demanda, Estudos Preliminares e todos os atos de gestão que permeiam a contratação em tela.

6. DESTINAÇÃO FINAL DO BEM

À título de sugestão, recomendamos que as faixas devidamente distribuídas, após o término do pleito, fiquem sob os cuidados de cada unidade eleitoral solicitante, para que haja, em tempo oportuno, o seu descarte, vez que a sua destinação se exaure, s.m.j, findo o pleito.

Tem-se notado que as faixas são devolvidas à SEALMOX após o pleito, sem haver justificativa alguma para a sua devolução. O bem em tela é por sua natureza, de consumo, e este se exaure com a seu uso, no caso específico, após alcançado o seu objetivo.

As eventuais devoluções terminam por, via de regra, mobilizar unidade do Tribunal, podendo gerar custos para devolver o material que pode ser tratado oportunamente em cada unidade eleitoral para fins de descarte.

Maceió/AL, 30 de julho de 2021.

Edney Vieira de Almeida
Seção de Patrimônio - SEPAT



Documento assinado eletronicamente por **EDNEY VIEIRA DE ALMEIDA**, Técnico Judiciário, em 29/07/2021, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0922814** e o código CRC **DE416216**.

0005388-42.2021.6.02.8000

0922814v54